



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

BOLSA FAMÍLIA(BF) E EDUCAÇÃO:

Dependência ou autonomia, direito ou condicionalidade?

ROBERTA PACHECO CAETANO BORGES¹

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA/UESB

Resumo

O artigo Bolsa Família e a educação: dependência ou autonomia, direito ou condicionalidade? Propõe uma reflexão sobre os mecanismos de gestão do programa e sua relação com o campo educacional. O objetivo foi compreender de que forma a gestão do programa promove ações voltadas a superar as críticas relacionadas à dependência de seus beneficiários, buscando incentivar sua autonomia. Um dos aspectos centrais para essa emancipação é a construção do conceito de direito, em especial o reconhecimento da educação como direito e não como mera condicionalidade. O diálogo entre o setor do Bolsa Família e as redes de ensino na inclusão de processos educativos, articulados à dinâmica do programa, constitui um passo fundamental para que os usuários, devidamente informados, desenvolvam consciência de seus direitos e, sobretudo, de seus deveres. O estudo foi desenvolvido como proposta de estágio supervisionado, requisito para a formação docente, e realizado no setor do Bolsa Família do município de Itapetinga-BA, tendo como participantes a gestora, a equipe técnica e os usuários do programa.

Palavras-chave: Autonomia. Bolsa Família. Educação.

Introdução

O Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, consolidou-se como política pública de transferência de renda estruturada no tripé assistência, educação e saúde, sendo considerado um marco na luta contra a desigualdade social no Brasil ao longo de 13 anos (2003-2016). A experiência de estágio supervisionado, compreendido por Barreiro (2006) como requisito essencial à formação docente por estimular o pensamento reflexivo e investigativo, possibilitou analisar a gestão do Bolsa Família em Itapetinga-BA e suas implicações na educação, sobretudo no cumprimento da condicionalidade da frequência escolar e na compreensão dos beneficiários acerca do direito ao benefício.

A pesquisa² identificou limitações no conhecimento dos usuários, gerando dúvidas e dificuldades de gestão, motivo pelo qual foi realizada uma intervenção com 110 participantes

¹ Especialista em Leitura e Produção Textual aplicada à Educação de Jovens e Adultos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO). Técnica em Atendimento Educacional Especializado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia(UESB). Itapetinga, Bahia, Brasil.

E-mail: robertacaetanoborges@hotmail.com

²O artigo foi elaborado como proposta da disciplina **Estágio Supervisionado III em Populações Diferenciadas (Pedagogia- UESB)**, no ano de 2016, voltada à observação, análise e intervenção em contextos educativos diversos. Nesse sentido, a educação não se limita à escola, ocorrendo também em espaços como centros comunitários, museus, ONGs e na vida cotidiana, ampliando aprendizagens, valorizando saberes plurais e promovendo a cidadania.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

por meio da dinâmica “verdade ou mentira”, esclarecendo conceitos básicos sobre o programa. Constatou-se que muitos beneficiários entendem o auxílio como permanente e a condicionalidade educacional como obrigação, e não como direito. Autores como Weissheimer (2006) destacam avanços e desafios do PBF, Faleiros (2013) discute políticas sociais e sentidos de ajuda e dignidade, enquanto Rego e Pinzani (2013) apresentam relatos de mulheres beneficiárias que desenvolveram autonomia a partir do programa. Assim, a análise intitulada Os Mecanismos da Gestão do Programa Bolsa Família e a Condicionalidade da Educação no Município de Itapetinga-BA reforça a importância de compreender o programa como instrumento de inclusão social e emancipação, vinculado à valorização da educação como direito e não como dependência.

A origem dos programas de transferências de renda

Nos anos 1990, segundo Suplicy (2002), surgiram medidas experimentais e programas voltados a famílias em vulnerabilidade social, combinando benefícios monetários com incentivos à frequência escolar e à assistência básica em saúde. Nesse período, países como México e Chile implementaram programas de transferência condicionada de renda, denominados “Oportunidades” e “Chile Solidário”. No Brasil, tais experiências inspiraram o então senador Eduardo Suplicy, em 1990, a propor políticas de combate à pobreza extrema. Os primeiros passos ocorreram em municípios como Campinas, Ribeirão Preto, Santos e no Distrito Federal, com programas como o “Bolsa Escola”, que estimulava a assiduidade escolar. Essas iniciativas motivaram a expansão nacional dos projetos.

A Lei nº 9.533, sancionada em 1997 pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, autorizou o Executivo a transferir recursos para os municípios implementarem o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), extinto em 2000 por má gestão e disputas políticas. Na sequência, surgiu o também extinto Programa Bolsa Escola (PBE), destinado a crianças de 7 a 14 anos, que associava frequência escolar e acompanhamento em saúde, mas carecia de repasse federal consistente. Para superar tais limitações, criou-se o Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), voltado à identificação de famílias em extrema pobreza. Esse percurso evidencia como a construção do Programa Bolsa Família consolidou-se a partir de experiências locais e ajustes institucionais, transformando-se em política social de ampla repercussão nacional, ainda que alvo de críticas e disputas políticas.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

No que se sabe, a respeito de iniciativas semelhantes pelo mundo, encontra-se:

De acordo com Suplicy², uma primeira proposta de renda para todos como meio de sobrevivência é feita por Thomas More em seu livro *Utopia*, de 1516. No entanto, é somente com a *Speenhamland Law*, promulgada na Inglaterra em 1795, que se pode falar mais especificamente da origem deste tipo de assistência¹. Trata-se do primeiro programa de transferência de renda conhecido na Europa industrial e que marca uma inflexão na política social desenvolvida na Inglaterra desde 1536 sob a vigência das denominadas *Leis dos Pobres*. De acordo com Pereira⁵, as *Leis dos Pobres* formavam “um conjunto de regulações pré-capitalistas que se aplicavam às pessoas situadas à margem do trabalho, como idosos, inválidos, órfãos, crianças carentes, desocupados voluntários e involuntários, etc.”. Neste contexto, os pobres “válidos” eram obrigados a aceitar qualquer tipo de trabalho, a mendicância era castigada e somente os incapacitados tinham direito à assistência social. Na verdade, a gestão da pobreza tinha caráter mais punitivo do que protetor.

(Monnerat, Neri, 2007, p. 1455)

De 1930 até 1991, a sociedade brasileira passou por grandes transformações, novos grupos sociais reivindicando acessibilidade a direitos e buscando lugares e atenção sociocultural. A pobreza, como representante da grande desigualdade social no país, “uma pedra no sapato” dos governantes; e resolver o problema era emergencial. No ano 2003, dar-se os primeiros passos para um dos programas que mudaria a vida de milhões de pessoas; que atingiria uma dimensão indescritível, chegando a lugares longínquos, a municípios como este, como o “*Locus*” de nossa pesquisa.

O Bolsa Família e o Cadúnico

O Programa Bolsa Família do município de Itapetinga-BA, implementado em 2006, em 2016 oferecia atendimento mediante distribuição de senhas por ordem de chegada, sendo 40 senhas no turno matutino e 30 no turno vespertino. Entre os principais serviços prestados estavam: atualização de cadastros, novos cadastros, emissão da carteira do idoso, desbloqueio e consultas de benefício, impressão do Número de Inscrição Social (NIS) para participação em concursos, além da solicitação de redução de tarifas de energia elétrica e telefone.

Instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o programa não é universal, destinando-se a um público específico. Contudo, observou-se que, por falta de informação, muitas pessoas fora do perfil buscavam o setor em busca de benefícios vinculados ao Bolsa Família. Em 2016, o critério de elegibilidade estabelecia que apenas famílias com renda por pessoa de até R\$ 85,00,



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

ou com renda entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 desde que possuíssem em sua composição crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, poderiam ser contempladas.

Dessa forma, definiam-se dois patamares de vulnerabilidade, pobreza e extrema pobreza, que orientavam o acesso ao Programa BF naquele período. Da população assistida pelo programa no município, 5.573 famílias são beneficiadas com o Bolsa Família, representando 25,95% do número de habitantes. No CadÚnico existem 17.135 famílias cadastradas, mas apenas as que possuem até meio salário mínimo por pessoa podem receber algum benefício; desses cadastrados a maioria residem em áreas urbanas, algumas moram no campo, outras em grupo cigano. A maior parte dos usuários que utilizam os serviços prestados pelo Bolsa Família, são pessoas que estão em vulnerabilidades, estão ou já estiveram no perfil do programa, já que a intenção do mesmo é que estes superem a pobreza e tenham acesso à direitos como todo cidadão.

A condicionalidade da educação

O acesso à educação é uma das condicionalidades mais relevantes do Programa Bolsa Família e também a que mais gera impasses e cancelamentos de benefício. Muitos beneficiários não a percebem como direito, vendo-a apenas como obrigação; outros desconhecem sua importância e os riscos do não cumprimento. Há ainda fatores institucionais, como o *bullying*, que inibem a frequência escolar. É fundamental que a gestão do Bolsa Família e a educação dialoguem, difundindo informações e desmistificando equívocos decorrentes do desconhecimento dos usuários. Como observa Faleiros (2013, p.22): “apesar de ser considerado um direito, a assistência se apresenta como estigma, pois é atribuída, após a análise de cada caso, aos incapazes de trabalhar, o que se torna uma vergonha numa sociedade competitiva e consumista”.

Os mecanismos educacionais da gestão do Bolsa Família na construção da autonomia de seus beneficiários

De acordo com a pesquisa realizada durante o Estágio Supervisionado, constatou-se que muitos usuários acreditam que o benefício do Programa Bolsa Família é permanente. Essa percepção equivocada reforça a dependência, embora o auxílio seja temporário, visando estimular a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

Quadro 1- Dinâmica- Verdade e mentiras sobre o Bolsa Família.

O Bolsa família é para todos?	
SIM	25%
NÃO	75%

Fonte: Autora (2016)

Na dinâmica realizada durante o estágio, ao questionar se o Bolsa Família seria para todos, 75% dos usuários responderam que não. Contudo, algumas pessoas omitiram informações para manter o benefício no momento do cadastro, demonstrando a necessidade de conscientização sobre as limitações: o programa destina-se apenas às famílias em extrema pobreza ou pobreza (Quadro-1).

A coordenação do programa caracteriza a questão como “erro”, que o próprio sistema operacional responsável por monitorar os pagamentos e situação cadastral libera esses benefícios indevidamente:

Pessoas que não estão no perfil chegarem aqui e falarem- mas eu sempre recebi, sempre tive a carteira assinada e continuar recebendo... Isso pra mim é um erro. Grotesco! E eu não tenho nem o que falar- Ah! Mas eu sempre tive a carteira assinada, eu sempre peguei, por que agora bloqueou?

Tem a fiscalização, mas porque que isso continua? E até hoje tem casos que recebem. As pessoas não estão no perfil, recebem, quando cancelado, a gente tenta explicar, mas-dizem que com essa renda já recebiam-, vão para o Ministério Público, nós respondemos ao Ministério Público explicando como o programa funciona, e pronto. Ganhamos a questão.

(Coordenação do PBF)

Como no desabafo da Gestora, quando diz “a gente tenta explicar”; mas esses usuários não entendem que essa ajuda monetária é para que os mesmos consigam superar aquele momento difícil, em que a família passa por extrema dificuldade, as crianças precisam de leite, “precisam pagar o gás, luz ou talão de água” Como muitas famílias realmente necessitam, é o programa tem servido para isso:

[...] Somos da opinião de que um programa como o BF se insere justamente nesse contexto e que seu efeito primário, além de garantir a subsistência imediata, é o de fortalecer uma base material necessária para que os indivíduos possam desenvolver-se em direção a uma maior autonomia. (Rego, Pinzani, 2013, p.69)



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

O Bolsa Família desenvolve autonomia em pessoas que outrora nunca tiveram dinheiro em suas mãos, nunca administrou nenhuma renda, que tem nesse benefício uma esperança, para a maioria deste, sendo do sexo feminino, representa a liberdade de serem independentes de seus parceiros; sem contar daquelas que sofriam opressão pelos seus cônjuges:

A liberdade da “ ditadura da miséria” e do controle masculino familiar amplo sobre seus destinos permite às mulheres um mínimo de programação da própria vida e, nessa medida, possibilitam-lhes o começo de autonomização de sua vida moral.
(Rego, Pinzani, 2013, p 195)

Nesse perfil de mulheres, há aquelas que abandonam seus maridos por motivos de violência, mas existem aquelas que acreditam que sem seus parceiros a probabilidade de serem contempladas com o benefício é maior, e no momento da atualização cadastral omitem a documentação do esposo. No momento em que foi feita, a referida pergunta a seguir, a respeito da omissão ou/e o fato de não terem marido, muitas das mulheres presentes riram. Porque tem sido algo comum entre elas. Não trazem a carteira de trabalho do marido porque o mesmo trabalha e supri as despesas da família. Mas os 60% que disseram sim, conhecem as condições ou já sentiram a necessidade de seus cônjuges precisarem reduzir a tarifa de energia, participar de um concurso e precisarem do NIS- Número de Inscrição Social. Sobre essas questões podemos sublinhar o diálogo com a Gestora:

Quadro 2- Dinâmica- Verdade e mentiras sobre o Bolsa Família

Não tendo marido, poderei receber o benefício?	
SIM	60%
NÃO	40%

Fonte: Autora (2016)

Percebemos que existem usuários que querem viver a sombra de programas como o Bolsa Família, na dependência do Estado, mas assim como ouvimos casos de total atrelamento com o benefício; observamos casos de extrema honestidade e autonomia. Houve um caso citado pela coordenação em que uma senhora que vamos chamar de Maria, ao conseguir sua aposentadoria, e assim o aumento de sua renda mensal, veio até o setor do Bolsa Família para o desligamento do benefício. Segundo D. Maria o auxílio foi de grande ajuda, mas que agora iria para outra pessoal que precisa.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

A pobreza é um problema complexo e, como tal, não admite uma solução fácil. Portanto, não pode ser resolvida simplesmente por meio de um programa de transferência direta de renda como o Bolsa Família (doravante também BF). Contudo, tal programa enfrenta importantes questões ligadas à pobreza, oferecendo-lhes uma resposta pelo menos parcial; melhor ainda, lida com algumas de suas facetas. Seria um erro pensar que o BF se limita a garantir a sobrevivência material de famílias destituídas e extremamente pobres (embora isso constitua obviamente um dos seus principais méritos). (Rego, Pinzani, 2013, p. 11)

Muitos pensam que apenas com o Bolsa família dá para sobreviver, porque acreditam no mito de que o seu benefício pode chegar ao valor de um salário mínimo. NÃO! E de acordo com Faleiros (2013) “todos esses auxílios são inferiores ao salário do trabalhador, para que este não perca o estímulo de trabalhar e produzir”. Há também quem pense sobre o aumento do benefício através do número de filhos:

Quadro 3- Dinâmica- Verdade e mentiras sobre o Bolsa Família

Tendo muitos filhos, recebo mais benefício?	
SIM	90%
NÃO	10%

Fonte: Autora(2016)

Mesmo a pesquisa comprovando que a dúvida existe. Os dados sobre a diminuição na taxa de fecundidade. As mulheres não pensam em terem muitos filhos, como antigamente. Até porque, existe um limite quanto ao número de filhos para receberem auxílio, essa dúvida foi esclarecida pós-resultado.

Também foi muito difundida a crença de que as famílias beneficiárias passariam a ter mais filhos, lançando mão de um comportamento oportunista para ter acesso a um maior volume de recursos. No entanto, as evidências empíricas vão em sentido contrário. De acordo com o capítulo de Alves e Cavenaghi, neste livro, o PBF não tem provocado aumento da taxa de fecundidade entre as mulheres beneficiárias. A tendência de declínio da fecundidade da população brasileira continua em todas as faixas de renda, e a redução recente tem sido maior justamente entre os mais pobres. (Campello, Neri, 2013, P.17)

Entre as funções importantes, nessa luta para que o cidadão crie o caráter de responsabilidade sobre sua vida, sua subsistência; está o papel assistente social:



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

É buscar as famílias, principalmente aquelas que estão no perfil do programa, que estão em extrema pobreza e pobreza, por isso os CRAS, CREAS, PETI, PROJovem destacam crianças e famílias que estão em risco. A assistente social faz esse papel, encaminha para o cadastro e tenta assistir da melhor forma possível, como o programa manda.

(Gestora)

O papel é de um mediador, conhecer a realidade das famílias beneficiadas ou não, propondo capacitar essas famílias em seus direitos. (Assistente social)

A assistente social é a pessoa que vê, com os olhos de quem sente, se coloca no lugar, na situação dos mais humildes e serve de ponte entre os cidadãos e seus direitos. Porque muitos desses personagens sofrem com sua a humilhação, a baixa autoestima e se sentem alheios na sociedade. Novas medidas para mudar a vida de boa parte da população e a acessibilidade a direitos constituídos, e que muitos desconhecem a sua força e importância. O “acesso geral” à educação, à saúde e à justiça existente na Europa decorrente de direitos estabelecidos numa vasta legislação que se justifica em nome da cidadania. O cidadão é um sujeito de direitos sociais que tem igualdade de tratamento perante as políticas sociais existentes (Faleiros, 2013, p. 20).

Construindo o conceito de direito à educação no debate sobre a condicionalidade da frequência escolar do Programa Bolsa Família

Entre os mecanismos da Gestão encontram-se os processos educativos direcionados à comunidade e os referidos beneficiários; esclarecimentos relevantes como: O que é o programa? Como funciona? Quem pode receber? As condições? E inúmeras outras questões que afligem e enchem de dúvidas até mesmo a quem tem certo grau de instrução. Essas ações educativas envolvendo esse conteúdo informativo sobre o PBF são desenvolvidas desde a atendente/recepcionista até a coordenação do programa, e não cabe apenas a este setor, ela pode e deve transcender esse espaço. A condicionalidade na educação se caracteriza pela frequência do aluno na escola sendo ele um dos componentes da família beneficiada. Um dos problemas que preocupa a coordenação do sistema que alimenta essas informações é a desatualizações dos dados do aluno, como por exemplo, no caso da transferência de uma escola à outra:

A contradição de dados na frequência escolar prejudica os beneficiários, porque há muitos alunos irregulares, que não possuem atualização cadastral e dificulta o ajuste de informações no sistema. As mães precisam informar transferências de seus filhos da escola, para que não haja bloqueio de benefícios por quebra de condicionalidade.

(Coordenadora do Sistema Presença)



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

Como os alunos estudam em períodos letivos anuais, a gestora do Bolsa Família orienta os usuários a realizarem o recadastramento anualmente, evitando bloqueio ou cancelamento do benefício. É necessário também apresentar um atestado escolar que comprove a frequência da criança ou adolescente no momento da entrevista. Entretanto, é frequente que usuários tenham o benefício bloqueado por descumprimento dessa condicionalidade, muitas vezes devido ao desconhecimento das regras do programa.

Sobre esse fator, nota-se que:

A falta de informação dos usuários dificulta o processo. Dificulta, porque a pessoa vem com uma ideia, quando chegam aqui é outra coisa, ontem veio uma senhora aqui e ela questionou o porquê do benefício ter baixado; baixou porque ela não estava em extrema pobreza, ela está na situação de pobreza e a filha recebe 35,00; e ela achou um absurdo, tive que imprimir o cadastro dela e explicar detalhadamente porque ela não entendia... ou não aceitava. (Gestora)

As legislações brasileiras como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei do SUS (Lei nº 8.080/1990) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) representam marcos fundamentais na garantia dos direitos sociais, assegurando à população acesso à educação, à saúde e à assistência social como deveres do Estado e direitos universais. No entanto, apesar desses avanços legais, ainda é comum a falta de compreensão por parte da sociedade sobre a diferença entre direito e favor, o que gera situações em que o acesso a esses serviços é interpretado como concessão ou privilégio, quando na realidade trata-se de conquistas constitucionais que devem ser garantidas a todos, sem distinção.

Certos usuários não sabem que o cadastro feito para o BF, é feito mediante ao CadÚnico, eles acreditam que esse cadastro é do programa e não o contrário. Ao fazermos esta indagação percebemos que a diferença é bem pequena o que causa espanto, pois o Programa Bolsa Família tem mais de uma década de existência, e muitos dos presentes fazem parte da clientela já há algum tempo.

Quadro 4- Dinâmica- Verdade e mentiras sobre o Bolsa Família.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

Fonte: Autora(2016)

O cadastro único é somente para o Bolsa família?	
SIM	60%
NÃO	40%

Às famílias em vulnerabilidade que são público-alvo do Bolsa Família, que buscam direitos; é possível trabalhar para educá-las à conhecerem seus deveres e seus direitos; cumprirem suas obrigações para terem o benefício. Orientá-los a vê no auxílio um passo para sua autonomia, para não dependerem eternamente de uma ajuda, mas serem capazes de superar os desafios da pobreza, crescer na vida, através do conhecimento, da informação.

Assim, permanece a questão: a contrapartida é uma cobrança indevida, já que o direito é uma prerrogativa dos membros de uma sociedade? Ou é aceitável, principalmente no caso brasileiro, porque se trata de envolver as famílias num circuito virtuoso de direitos e deveres com potencial para ultrapassar o assistencialismo e fomentar a cultura cívica e garantir o acesso a uma rede extensa de proteção social? (Monnerat, 2007, p.1459)

O trabalho informativo isolado, demora, custa muito do tempo e paciência de cada responsável/função. O que foi observado é que, cada um sabe um pouco da sua função, e um pouco do todo, porém a parte mais interessada e a mais importante, é o público que precisa desses auxílios, desconhecem seus direitos e não sabem os objetivos e metas do PBF. Perguntamos a gestora do Bolsa Família se alguma escola já havia feito o convite para que palestras sobre as condicionalidade, benefícios, ou seja, sobre a dinâmica do programa em si, e sua resposta foi:

Não, nenhuma. Já fui convidada pelos CRAS. Fui não, sou convidada pelos CRAS para dar palestra lá, principalmente sobre o benefício da gestante. Já fui à Vila Riachão para falar sobre o geral do Bolsa Família, nos projetos da assistência social sou mais requisitada do que na Educação.(Gestora)

Como observa Weissheimer (2006), essas condicionalidades buscam articular a transferência de renda com a promoção de direitos sociais essenciais:

Uma das características centrais do programa é que ele procura associar a transferência do benefício financeiro ao acesso a direitos sociais básicos, como saúde, alimentação, educação e assistência social. O Bolsa Família tem dois objetivos básicos: combater a miséria e a exclusão social, e promover a emancipação das famílias mais pobres.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

No Brasil, os 10% mais ricos da população são donos de 46% do total da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres – ou seja, 87 milhões de pessoas – ficam com apenas 13,3% do total da renda nacional. Somos 14,6 milhões de analfabetos, e pelo menos 30 milhões de analfabetos funcionais. Da população de 7 a 14 anos que frequenta a escola, menos de 70% concluem o ensino fundamental. Na faixa entre 18 e 25 anos, apenas 22% terminaram o ensino médio. Os negros são 47,3% da população brasileira, mas correspondem a 66% do total de pobres. O rendimento das mulheres corresponde a 60% do rendimento dos homens nos mesmos postos de trabalho.

Esse contexto trouxe uma nova perspectiva para a educação no país. Além de lidarem com a pobreza, muitos jovens enfrentam desafios relacionados à violência e ao preconceito em suas famílias. Garantir a assiduidade escolar dessas crianças e adolescentes é, portanto, uma tarefa complexa. Programas como o Bolsa Família precisam trabalhar o conceito de condicionalidade como direito, conscientizando os beneficiários sobre sua importância. Ao perguntar às mães sobre a frequência escolar de seus filhos, muitas relataram que as crianças ainda não frequentavam a escola, mas expressaram grande desejo de que estudassem e conquistassem um futuro melhor, reconhecendo que, em sua própria infância, não tiveram oportunidades ou condições financeiras para se educar.

Quadro 5- Dinâmica- Verdade e mentiras sobre o Bolsa Família.

Meu filho precisa ir à escola para manter a frequência?

SIM	10%
NÃO	90%

Fonte: Autora(2016)

A punição para quebra dessa condicionalidade é ruim, e pode afetar toda a família com o cancelamento do benefício, é preciso prestar atenção:

Primeiro é a renda, que é a principal; tem que está no perfil de extrema pobreza e pobreza, e para está recebendo tem a condicionalidade da educação e saúde. Na educação a criança precisa ter a frequência mínima de 75% e o jovem 85%, para a família receber; se em algum momento tiver problema com a frequência, dará uma ou até duas advertências, suspende o benefício e se continuar faltando, sem atingir a meta da condicionalidade, se persistir no problema o benefício é cancelado, isso acontece num período de 6 meses. (Gestora)



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

O artigo analisa a gestão do Programa Bolsa Família e sua condicionalidade em educação, buscando aproximar os usuários do programa e conscientizá-los sobre seus direitos e deveres. O objetivo é promover dignidade às famílias em vulnerabilidade, capacitando-as para se tornarem protagonistas de suas próprias histórias. A estratégia central é desenvolver políticas que transformem a dependência em ações inclusivas e sustentáveis, combinando educação, inserção no mercado de trabalho e efetivação de direitos sociais.

Educar para incluir: o acesso à informação como primeiro passo na construção da autonomia

A responsabilidade de educar o público do Programa Bolsa Família; pessoas carente de respeito e atenção, sofridas e que carregam o peso histórico da desigualdade, não é tarefa que cabe somente a escola, nem apenas ao ambiente do Bolsa Família; é uma missão conjunta, de conscientização, de emancipação, que parte do individual para o coletivo.

Mas primeiramente, reteremos ao que a estrutura do programa propõe como encargo:

As prefeituras são responsáveis pelo cadastramento das famílias e pela atualização da base de dados do Cadastro Único. Além disso, devem acompanhar o cumprimento das condicionalidades do benefício, além de promover ações complementares destinadas ao desenvolvimento autônomo e sustentável das famílias pobres do município. Quais são essas condicionalidades? As famílias devem participar de ações no acompanhamento de saúde e do estado nutricional dos filhos, matricular e acompanhar a frequência escolar das crianças no ensino fundamental e participar de ações de educação alimentar. Com base nas informações do Cadastro Único elaborado pelas prefeituras, o MDS seleciona as famílias a serem beneficiadas. (Weissheimer, 2006, p.26)

Fica claro que as famílias precisam estar ativas às atividades propostas pelas instituições de saúde e educação; sem contar nas ações realizadas pela a Secretaria de Desenvolvimento Social, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), PETI - (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), PROJOVEM, CRIANÇA FELIZ, e demais projetos ligados ao Governo Federal para incluir toda família à comunidade, desenvolvendo autonomia.

Dados do Inep de 8 de setembro de 2016 apontam:

A meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) para 2015 foi alcançada por 74,7% das redes



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

municipais. O resultado demonstra o esforço dos municípios, que respondem por 82,5% das matrículas nesse nível de ensino na rede pública.

As metas não foram cumpridas nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º), apesar do índice ter evoluído. No Ensino Médio, a meta do Ideb não foi alcançada e o índice permanece estagnado desde 2011. O indicador relaciona o desempenho dos estudantes em avaliações de larga escala, obtidas pela Prova Brasil/Saeb, com dados do fluxo escolar, via Censo Escolar do Ensino Básico. (INEP, 2016)

A parceria e o diálogo entre os ambientes em que o público alvo do Bolsa Família socializam-se, é um meio para que essas informações parem de ser lendas em suas mentes, e transformem em conhecimento real e útil. Porque a educação é transmissível, é um direito que liberta; e que essa seja a educação que melhore a cada geração:

O Bolsa família [...] Ao oferecer uma perspectiva para as novas gerações, faz que a geração dos pais, ao olhar para seus sofrimentos, consiga dar-lhes algum sentido, conforme a ideia benjaminiana pela qual o sofrimento das gerações passadas só adquirirá significados no momento da transformação social última que eliminará suas causas. Afinal, “o futuro tem um coração antigo” como dizia Carlo Levi (1956). (Rego, Pinzani, 2013, p 229)

No setor do PBF o público é rotativo, as informações são esplanadas individualmente, repetidamente, inúmeras vezes. Os usuários creem em vários mitos que rotularam o benefício, e são as dúvidas que mais afligem e induze-os a mentirem e omitirem informações pessoais no ato do cadastro. Isso atrapalha e muito o andamento do programa e muito mais o usuário, que acaba descartando uma possível aprovação do MDS.

O conhecimento é libertador. Constituir essas famílias de informações corretas, orientá-las sobre seus direitos e obrigações, principalmente com a educação que é e precisa está acessível a todos, deve ser o objetivo principal do mecanismo, das ações desenvolvidas no setor e fora dele.

Considerações Finais

O Programa Bolsa Família é um tema complexo, mas seu impacto na educação é inegável, alcançando milhares de famílias em locais antes inacessíveis. A educação precisa dialogar com a equipe gestora do Programa para promover ações que incluam ainda mais esse público, que enfrenta diversas dificuldades. Não se pretende fazer apologia ao programa, mas destacar sua importância para famílias antes isoladas, cujos filhos agora frequentam a escola. Esse exercício de alteridade permite ao educador reconhecer a realidade desses alunos e refletir



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colégio de Pedagogia
Vitória da Conquista

sobre seu papel. As famílias assistidas carecem de emancipação, necessitam compreender seus direitos e deveres e se tornar cidadãos ativos, em uma sociedade marcada por desigualdades históricas, mas com potencial para novas oportunidades.

O estágio supervisionado no setor do PBF possibilitou observar a educação em contextos não escolares e compreender que muitos indivíduos acreditam no poder transformador da educação. Espera-se que o PBF apoie a educação tanto quanto o auxílio monetário sustenta os beneficiários, promovendo políticas sociais que integrem os indivíduos de forma digna, inclusiva e sem preconceitos.

Referências

BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas; GEBRAN, Raimunda Abou. **Prática de ensino:** elemento articulador da formação do professor. In: BARREIRO, Iraíde Marques de Freitas. 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.** Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Programa Bolsa Família. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2004/Decreto/D5209.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.** Dispõe sobre a criação de programas de garantia de renda mínima e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 dez. 1997. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9533-10-dezembro-1997-349409-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 8 set. 2025.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

BRASIL. **Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.** Institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 jan. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10836.htm. Acesso em: 8 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep). **Boletim Censo Escolar nº 2.** Brasília: Inep, out. 2016. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/educacenso/documentos/2016/boletim_censo_escolar_n2_out2016.pdf Acesso em: 8 set. 2025.

CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes. **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania.** 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social?** Cadernos de Pesquisa, n. 58, p. 114, 2013.

MONNERAT, Giselle Lavinias et al. **Do direito incondicional à condicionalidade do direito:** as contrapartidas do Programa Bolsa Família. Ciência & Saúde Coletiva, v. 12, n. 6, p. 1453-1462, 2007.

REGO, Walquiria G. Domingues Leão; PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania.** São Paulo: Editora Unesp, 2013.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda de Cidadania: a saída é pela porta.** São Paulo: Cortez Editora/Fundação Perseu Abramo, 2002. 2. ed.

WEISSHEIMER, Marco Aurélio. **Bolsa Família: avanços, limites e possibilidades do programa que está transformando a vida de milhões de famílias no Brasil.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006. P. 160.